

**" AUTÓGRAFO Nº 28/79 "**

**" Dispõe sobre empréstimo para construção de Casas Populares até o montante de Cr\$ ..... 4.312.000,00 (quatro milhões, trezentos e doze mil cruzeiros) a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU - PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$ 4.312.000,00 (quatro milhões, trezentos e doze mil cruzeiros), destinado a construção de casas populares.**

**Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP. S/A.**

**Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato :**

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 15 (quinze) anos, mediante pagamento de 180 (cento e oitenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

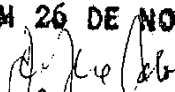
b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1979.**

  
José Geraldo  
Presidente

  
Arthur Di Napolitano

1º Secretário

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal sob o nº 924, em 27 de novembro de 1979. Edital nº 28/79, da mesma data.

  
Dácio Marcellino

2º Secretário